

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 29/05/15

*Fernando de Araújo Menezes*  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Luiz Sergio*  
Presidente d:

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 32/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 26/05/2015.

Estância, 29 de maio de 2015.

LEI Nº 1.430

DE 29 DE maio DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 1.351, de 23 de dezembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.433, de 28 de janeiro de 2010, a Lei nº 1.627, de 21 de agosto de 2013, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei nº 1.351, de 23 de dezembro de 2008, alterada posteriormente pela Lei nº 1.433, de 28 de janeiro de 2010 e pela Lei nº 1.627, de 21 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Fernando de Araújo Menezes*  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014

*[Signature]*  
Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

I – O inciso III, do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe alteradas as alíneas “b” “d” e “i”, e acrescentadas às alíneas “j” e “k”:

“Art.5º- .....

(...)

**III – ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL**

(...)

b) Secretaria Municipal de Urbanismo

(...)

d) Secretaria Municipal de Cultura

(...)

i) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

j) Secretaria Municipal de Comunicação Social

k) Secretaria Municipal de Juventude e Desporto” (NR)

II – Altera o inciso VI e acresce os incisos VII a XVIII ao artigo 6º, que definem as atribuições do cargo de Chefe de Assuntos Institucionais e acresce o inciso II, ao parágrafo único, do artigo 6º, criando o cargo em comissão de Chefe de Assuntos Institucionais, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º- .....

(...)

VI – Definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

VII - Formular a política de governança institucional e submetê-la ao prefeito;

VIII - Coordenar e integrar institucionalmente as ações de governo;

IX - Apoiar o Prefeito no relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;

X - Coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo prefeito;

XI - Coordenar a elaboração da agenda institucional;





*Luiz Sérgio N. Melo*  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

- XII - Acompanhar a atividade legislativa de interesse do Poder Executivo no âmbito da Câmara Municipal, coordenando a aprovação de projetos de lei de interesse do governo;
- XIII - Apoiar o Prefeito nos procedimentos de pedido de urgência na tramitação legislativa e em outros de caráter especial no âmbito da atividade legislativa;
- XIV - Coordenar a análise do mérito, da oportunidade e da conveniência das propostas legislativas do Poder Executivo, das matérias em tramitação na Câmara Municipal e das proposições de lei encaminhadas à sanção do Prefeito, em face das diretrizes governamentais;
- XV - Promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;
- XVI - Apoiar as relações de governo com a sociedade civil, mediante demanda do Prefeito;
- XVII - Incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e instituições estrangeiras que a Prefeitura de Estância mantiver convênios de cooperação; e
- XVIII - Exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo único** - .....

(...)

**II – Chefia de Assuntos Institucionais” (NR)**

III – O artigo 14 e o seu parágrafo único, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14 - É da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo:**

- I – Administração e organização de feiras livre e mercados públicos;
- II – Conservação e manutenção dos parques praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;
- III – Conservação de vias públicas municipais, limpeza e iluminação;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 29/05/15

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014



Estado de Sergipe  
Município de Estância

Luiz Sergio  
Presidente d:

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 32/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 26/05/2015.

Estância, 29 de maio de 2015.

LEI Nº 1.730

DE 29 DE maio DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 1.351, de 23 de dezembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.433, de 28 de janeiro de 2010, a Lei nº 1.627, de 21 de agosto de 2013, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei nº 1.351, de 23 de dezembro de 2008, alterada posteriormente pela Lei nº 1.433, de 28 de janeiro de 2010 e pela Lei nº 1.627, de 21 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

I – O inciso III, do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe alteradas as alíneas “b” “d” e “i”, e acrescentadas às alíneas “j” e “k”:

“Art.5º- .....

(...)

**III – ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL**

(...)

b) Secretaria Municipal de Urbanismo

(...)

d) Secretaria Municipal de Cultura

(...)

i) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

j) Secretaria Municipal de Comunicação Social

k) Secretaria Municipal de Juventude e Desporto” (NR)

II – Altera o inciso VI e acresce os incisos VII a XVIII ao artigo 6º, que definem as atribuições do cargo de Chefe de Assuntos Institucionais e acresce o inciso II, ao parágrafo único, do artigo 6º, criando o cargo em comissão de Chefe de Assuntos Institucionais, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º- .....

(...)

VI – Definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

VII - Formular a política de governança institucional e submetê-la ao prefeito;

VIII - Coordenar e integrar institucionalmente as ações de governo;

IX - Apoiar o Prefeito no relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;

X - Coordenar a representação institucional do Município, observadas as diretrizes definidas pelo prefeito;

XI - Coordenar a elaboração da agenda institucional;





Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

- XII - Acompanhar a atividade legislativa de interesse do Poder Executivo no âmbito da Câmara Municipal, coordenando a aprovação de projetos de lei de interesse do governo;
- XIII - Apoiar o Prefeito nos procedimentos de pedido de urgência na tramitação legislativa e em outros de caráter especial no âmbito da atividade legislativa;
- XIV - Coordenar a análise do mérito, da oportunidade e da conveniência das propostas legislativas do Poder Executivo, das matérias em tramitação na Câmara Municipal e das proposições de lei encaminhadas à sanção do Prefeito, em face das diretrizes governamentais;
- XV - Promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;
- XVI - Apoiar as relações de governo com a sociedade civil, mediante demanda do Prefeito;
- XVII - Incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e instituições estrangeiras que a Prefeitura de Estância mantiver convênios de cooperação; e
- XVIII - Exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo único** - .....

(...)

**II – Chefia de Assuntos Institucionais” (NR)**

III – O artigo 14 e o seu parágrafo único, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14 - É da competência da Secretaria Municipal de Urbanismo:**

- I – Administração e organização de feiras livre e mercados públicos;
- II – Conservação e manutenção dos parques praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;
- III – Conservação de vias públicas municipais, limpeza e iluminação;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

IV – Desempenho de outras atividades afins e correlatas.

**Parágrafo Único – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo:**

**I – Secretário(a) Municipal**

- a) Secretário(a) Adjunto(a)
- b) Assessor(a) para Assuntos Políticos
- c) Chefe da Secretaria Geral de Gabinete
- d) Secretário(a) de Gabinete

**II – Departamento de Urbanismo**

- a) Diretor(a) de Departamento de Urbanismo
- b) Chefe de Divisão de Paisagismo
- c) Chefe de Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- d) Chefe de Divisão de Capinação e Varrição
- e) Chefe de Divisão de Pinturas
- f) Chefe de Divisão de Cemitérios

**III – Departamento de Limpeza Pública**

- a) Diretor(a) de Departamento de Limpeza Pública
- b) Chefe de Divisão de Coleta de Lixo
- c) Chefe de Divisão de Recolhimentos de Entulhos

**IV - Departamento de Iluminação Pública**

- a) Diretor(a) de Departamento de Iluminação Pública
- b) Chefe de Divisão de Manutenção e Implantação de iluminação Pública na Zona Urbana;
- c) Chefe de Divisão de Manutenção e Implantação de Iluminação Pública na Zona Rural e Região das Praias;

**V – Departamento de Administração, Finanças e Manutenção de Veículos e Máquinas**

- a) Diretor(a) de Departamento de Administração, Finanças e Manutenção de Veículos e Máquinas
- b) Chefe de Divisão de Recursos Humanos
- c) Chefe de Divisão de Compras
- d) Chefe de Divisão de Acompanhamento de Licitações e Pagamentos





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

e) Chefe de Divisão de Abastecimento e Manutenção de Veículos e Máquinas

**VI – Coordenadoria**

- a) Coordenador(a) de Mercados e Feiras
- b) Coordenador(a) do Bairro Walter Cardoso
- c) Coordenador(a) da Região das Praias” (NR)

IV – O artigo 16 e o seu parágrafo único, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16 - É da competência da Secretaria Municipal de Cultura:**

- I – Promover atividades artísticas e culturais;
- II – Estimular os programas Culturais de participação comunitária, classista a associativa;
- III – Resgatar, difundir e incentivar os valores e as entidades Culturais;
- IV – Incentivar a produção artística e literária, procurando orientar, estimular, resgatar e difundir a criatividade no campo da cultura;
- V – Levantar o registro do acervo documental, bibliográfico e cultural do município;
- VI – Executar programas de recuperação e preservação dos monumentos históricos, paisagísticos e arqueológicos do município;
- VII – Criar e/ou manter Museus, Arquivos, Bibliotecas e Casas de Cultura;
- VIII – Criar, coordenar e executar programas e eventos culturais, promovidos pelo poder municipal;
- IX – Resgatar, fortalecer e difundir manifestações artístico/culturais;
- X – Estimular a produção artístico/cultural de grupos e/ou entidades;
- XI – Fomentar uma política de cultura de base;
- XII – Massificar o acesso à cultura, promovendo ações e atividades nos bairros e comunidades mais distantes do centro da cidade;





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

XIII – Fortalecer a identidade cultural do povo estanciano;

**Parágrafo Único – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura:**

**I – Secretário(a) Municipal**

- a) Secretário(a) Adjunto(a)
- b) Assessor(a) para Assuntos Políticos
- c) Assessoria de Comunicação
- d) Assessoria de Assuntos Normativos
- e) Chefe da Secretaria Geral de Gabinete
- f) Secretário(a) de Gabinete

**II – Departamento de Políticas Públicas de Cultura**

- a) Diretor(a) do Departamento Políticas Públicas de Cultura
- b) Coordenador(a) de Programas e Projetos Culturais
- c) Chefe de Seção de Artes Cênicas
- d) Chefe de Seção de Recursos Áudios Visuais
- e) Chefe de Seção de Fomentação à Dança e à Musicalidade
- f) Chefe de Seção de Fortalecimento do Artesanato
- g) Chefe de Seção das Artes Plásticas e Literária
- h) Coordenador(a) de Eventos e Festa Populares
- i) Coordenador(a) de Patrimônio Histórico-Cultural
- j) Chefe de Seção de Levantamento de Dados Cadastrais
- k) Chefe de Seção de Manutenção do Patrimônio Histórico-cultural
- l) Coordenador(a) do Acervo Público Municipal
- m) Chefe de seção de Manutenção do Acervo Bibliotecário
- n) Coordenador(a) de Articulação Institucional

**III – Departamento Administrativo**

- a) Diretor(a) de Departamento Administrativo
- b) Chefe de Seção de Empenho" (NR)

V – O artigo 21 e o seu parágrafo único, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

**"Art. 21 - É da competência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

I – Cadastrar, Classificar e Fiscalizar os prestadores de serviços turísticos;

II – Gerar movimentação Econômica, Trabalho, Emprego e Renda;

III – Estabelecer política municipal de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar e coordenar a atividade turística;

IV – Promover e Divulgar institucionalmente o Turismo no âmbito Estadual e Nacional;

V – Fornecer suporte técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo, como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda e geração de emprego e da conservação natural, cultural e turístico estanciano;

VI – Estimular a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos estancianos, com vistas a atrair turistas, estaduais, nacionais e estrangeiros;

VII – Propiciar programas estratégicos de captação e apoio à realização de férias, viagens de incentivo, congressos e eventos estaduais e nacionais;

VIII – Criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e outros atrativos, com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista nas localidades;

IX – Propiciar a prática do turismo em áreas naturais, promovendo atividade como veículo de educação ambiental, incentivando práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

X – Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana;

XI – Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infra





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XII – Propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade e eficiência, na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos empreendedores turísticos privados;

XIII – Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XIV – Promover a preservação e a conservação da paisagem litorânea com ênfase nas dunas, lagoas e manguezais como componentes paisagísticos fundamentais ao turismo, em conformidade com a legislação ambiental pertinente;

XV – Assessorar o Chefe do Executivo Municipal na elaboração de Decretos, projetos de lei e outros instrumentos da legislação municipal do meio ambiental;

XVI – Levantar e diagnosticar as potencialidades turísticas e ecoturísticas das praias, estuários e comunidades humanas com vistas ao desenvolvimento turístico e ambiental sustentável;

XVII – Estimular a reposição de matas ciliares e a vegetação protetora das dunas;

XVIII – Planejar, licenciar, controlar e fiscalizar conjuntamente com os outros setores da estrutura orgânica municipal, ocupações residenciais, loteamentos, e construções de empreendimentos comerciais, indústrias e de serviços localizados em todo território municipal no que lhe couber;

XIX – Assessorar o executivo Municipal nas ações necessárias à instalação e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XX – Promover ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Educação, visando a implementação de programas de educação ambiental;

XXI – Presidir, na pessoa de seu titular ou de quem este indicar, os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;

Praça Barão de Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

- XXII – Buscar conveniar-se com o Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro do Ministério do Meio Ambiente;
- XXIII – Cadastrar atividades poluidoras e realizar em parceria com órgãos estaduais e federais o controle e o monitoramento dos corpos receptores, no que lhe couber;
- XXIV – Elaborar o monitoramento da qualidade dos recursos hídricos a poluição e a erosão dos solos e o desenvolvimento;
- XXV – Articular-se com ADEMA e o IBAMA na identificação e combate aos problemas ambientais do Município;
- XXVI – Encarregar-se do controle e monitoramento do aterro sanitário e avaliar suas condições adequadas de funcionamento;
- XXVII – Desempenho de outras atividades afins correlatas.

**Parágrafo Único – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

**I – Secretário(a) Municipal**

- a) Secretário(a) Adjunto(a)
- b) Assessor(a) para Assuntos Políticos
- c) Chefe da Secretaria Geral de Gabinete
- d) Secretário(a) de Gabinete

**II – Departamento de Turismo**

- a) Diretor(a) de Departamento de Turismo
- b) Coordenador(a) de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação do Turismo;
- c) Chefe de Divisão de Infra Estrutura Turística
- d) Chefe de Divisão de Qualificação e Capacitação Turística
- e) Chefe de Divisão de Planejamento, Programas e Projetos Turísticos
- f) Chefe de Divisão de Informação Turística
- g) Chefe de Divisão de Elaboração e Capacitação de eventos

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





  
Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**III – Departamento de Meio Ambiente**

**A) Diretor(a) de Departamento de Fiscalização,  
Licenciamento e Projeto**

- a) Chefe de Divisão em Fiscalização
- b) Chefe de Divisão em Licenciamento
- c) Chefe de Seção

**B) Diretor(a) de Departamento de Controle e Combate  
a Poluição Sonora**

- a) Chefe de Divisão em Controle de Poluição Sonora
- b) Chefe de Seção

**C) Diretor(a) de Departamento de assuntos  
Orçamentários**

- a) Chefe de Divisão de Planejamentos e Programas
- b) Chefe de Divisão Administrativa
- c) Chefe de Seção

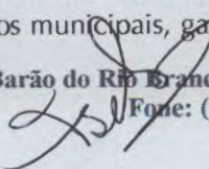
**IV – Departamento Administrativo**

- a) Diretor(a) de Departamento Administrativo
- b) Coordenador(a) de Finanças
- c) Chefe de Seção” (NR)

VI - Fica acrescido o artigo 21-A e o seu parágrafo único, que vigorarão com a seguinte redação:

**“Art. 21-A - É da competência da Secretaria Municipal  
de Comunicação Social:**

- I – Coordenar a Política de Comunicação externa e interna da Administração Pública do Poder Executivo, garantindo agilidade e transparência;
- II – Coordenar as Políticas de Atenção ao Cidadão, recebendo os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, através das emissoras de rádios e/ou outros meios de comunicação, propiciando o seu acesso às informações sobre a Cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico

  
Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

de todos perante a Administração Pública, procurando obter o atendimento aos pleitos formulados e, de qualquer forma, assegurando o direito à resposta;

III – Coordenar ações e campanhas que divulguem a Administração Municipal, a cidade e suas potencialidades em âmbito local, nacional e internacional;

IV – Fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do município;

V – Coordenar e executar as atividades de Relações Públicas e Comunicação Dirigida;

VI – Assessorar as atividades de Cerimonial, nos eventos em que o Chefe do poder executivo se fizer presente;

VII – Coordenar a produção de todo material gráfico e de audiovisual dos Órgãos e Entidades da Administração pública;

VIII – Contratar veículos de comunicação de massa (rádio, jornal, revistas, TV, sites e afins), para realizar campanhas de divulgação de eventos e da imagem da administração municipal;

IX – Editar e publicar matérias jornalísticas das atividades, eventos e/ou ações da Prefeitura Municipal;

X – Responsabilidade pelo Marketing da Prefeitura;

XI – Desenvolver estratégias e atividades com bases na política de comunicação da instituição. É responsável por exemplo, pelo contrato com a imprensa, pela publicação de matérias em jornais, revistas, sites, etc.; pela produção de programas de rádio e televisão, cobertura fotográfica e organização de eventos e campanhas;

XII – Divulgar as atividades municipais e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura;

XIII – Coordenar ações suplementares de formação de imagem nas áreas de internet, fotografia, noticiário em tempo real e demais mídias alternativas;

XIV – Desenvolver e atualizar os elementos gráficos da Web-Site;

XV – Desempenho de outras atividades afins e correlatas.





Lutz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**Parágrafo Único – Integram a estrutura da Secretaria  
Municipal de Comunicação Social:**

**I – Secretário(a) Municipal**

- a) Secretário(a) Adjunto(a)
- b) Secretário(a) de Gabinete

**II – Departamento de Comunicação Social**

- a) Diretor(a) de Departamento de Comunicação Social
- b) Coordenador(a) de apoio Técnico-jornalismo
- c) Coordenador(a) de Apoio-marketing
- d) Chefe de Divisão de Rádio
- e) Chefe de Divisão de Fotografia e Vídeo
- f) Chefe de divisão de Comunicação Virtual
- g) Chefe de Divisão de Promoções de Eventos, Marketing e Divulgação

**III – Departamento Administrativo**

- a) Diretor(a) de Departamento Administrativo" (NR)

VII - Fica acrescido o artigo 21-B e o seu parágrafo único, que vigorarão com a seguinte redação:

**"Art. 21-B - É da competência da Secretaria Municipal  
de Juventude e Desporto:**

- I – Realizar reuniões por bairros e povoados para criar planos de desenvolvimento juvenil para cada localidade, na tentativa de que a juventude estanciana seja participativa e envolvida com o seu entorno social;
- II – Promover festivais municipais ou estaduais, com apresentação artísticas de vários tipos, como teatro, música (inclusive MPB), dança, poesia, dentre outras;
- III – estruturar Espaços Jovens nos bairros;
- IV – promover campanhas de caráter formativo e educativo;
- V – Construir os Centros e Lazer (CEL), nos principais bairros, de acordo com a política geral do município;
- VI – Realizar oficinas artísticas para descobrir e potencializar talentos jovens e estes possam representar





  
Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Estância em diversas apresentações estaduais e até nacionais;

VII – Adequar ou criar áreas de esporte e lazeres permanentes;

VIII – Massificar o acesso à internet pela juventude;

IX – Contribuir para a inserção do jovem no mercado de trabalho;

X – Incentivar a formação de organizações juvenis;

XI – Criar parceria para promover a geração de emprego e renda para a juventude;

XII – Incentivar a participação ativa da juventude estanciana na busca por soluções de problemas sociais em parceria com o poder público municipal;

XIII – Estimular a participação da juventude estanciana em congressos, fóruns e debates e encontros a nível municipal, estadual, nacional e até internacional;

XIV – Estimular a juventude a dar continuidade aos seus estudos nos bancos escolares;

XV – Coordenar projetos e/ou programas ligados à juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XVI – Estruturar Espaços Jovens nos bairros;

XVII – Promover e apoiar Eventos Esportivos a nível municipal: Copa Litoral da Boa Viagem, Jogos Municipais de Verão, Jogos Estudantis, Campeonato Estanciano de Futsal, Campeonato Estanciano de Futebol de Campo (Zona urbana e rural), Torneios Esportivos nas datas festivas das diversas modalidades;

XVIII – Promover e apoiar Eventos Esportivos a nível Estadual e até Nacional: Copa Prefeito Municipal, Copa TV Sergipe de FUTSAL, Taça Brasil de FUTSAL e Judô, Jogos da Primavera, campeonatos Sergipanos das diversas modalidades;

XIX – Fomentar uma política embrionária de talentos com a reestruturação das escolinhas de esportes, desenvolvendo aulas nos bairros com diversas modalidades esportivas, como Basquetebol, Voleibol, Judô, Futsal, Futebol de Campo, Handebol, atletismo, xadrez, natação, dentre outros para daí surgirem os verdadeiros craques;



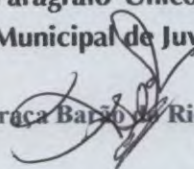


  
Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

- XX – Formar seleções oficiais para representar o município de Estância em competições estaduais e nacionais;
- XXI – Firmar parcerias com instituições particulares, com o objetivo de apoiar as seleções estancianas nos eventos e competições estaduais e nacionais;
- XXII – Buscar parcerias para a estruturação de espaços esportivos já existentes ou não;
- XXIII – Organizar e monitorar atividades físicas da população em geral , como caminhada, ginástica aeróbica, hidroginástica, atingindo da faixa etária jovem até a melhor idade;
- XXIV – Criar uma infra-estrutura básica adequada nos campos de futebol da Zona Rural e nos espaços esportivos urbanos;
- XXV – Desenvolver políticas de incentivo e apoio financeiro às equipes das diversas modalidades;
- XXVI – Firmar parcerias com a iniciativa privada no sentido de adquirir espaços como, quadras poliesportivas, piscinas, campos de futebol, com o objetivo de desenvolver programas e projetos propostos por esta secretaria;
- XXVII – Aproveitar espaços públicos ociosos nos bairros ou adquirir espaços para a construção de campos de futebol e quadras de areia;
- XXVIII – Desenvolver projetos, com atividades lúdicas, esportivas, culturais, saúde e de cidadania nas diversas comunidades estancianas;
- XXIX – Organizar ou participar de cursos de arbitragem das diversas modalidades esportivas, com o objetivo de formação e melhoria do nosso quadro de árbitros,
- XXX – Participar com pessoal da secretaria de cursos de capacitação técnica dentro e fora do nosso Estado;
- XXXI – Premiar a todos que se destacaram nas modalidades e espaços esportivos, culturais e em trabalhos voltados à juventude em nosso município;

**Parágrafo Único – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto:**

  
Praça Barbosa de Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**I – Secretário(a) Municipal**

- a) Secretário(a) Adjunto(a)
- b) Secretário(a) de Gabinete

**II – Departamento de Políticas Públicas Municipais de Juventude**

- a) Diretor(a) do Departamento de políticas Públicas Municipais de Juventude
- b) Coordenador(a) de Projetos de Combate a Vulnerabilidade Social
- c) Coordenador(a) de Articulação Juvenil
- d) Coordenador(a) de Espaços Jovens
- e) Coordenador(a) do Pró-Jovem
- f) Chefe de Seção de Qualificação Profissional para a Juventude
- g) Chefe de Seção de Inclusão Digital para a Juventude
- h) Chefe de Seção de Monitoramento de Espaço Jovem
- i) Chefe de Seção de Protagonismo Juvenil

**III – Departamento de Esportes de Rendimento**

- a) Diretor(a) do Departamento de Esportes de Rendimento
- b) Coordenador(a) de Seleções
- c) Chefe de Seção de Basquetebol
- d) Chefe de Seção de Futsal
- e) Chefe de Seção de Futebol de Campo
- f) Chefe de Seção de Handebol
- g) Chefe de Seção de Voleibol
- h) Chefe de Seção de Atletismo
- i) Chefe de Seção de Capoeira
- j) Chefe de Seção de Ciclismo
- k) Chefe de Seção de Judô
- l) Chefe de Seção de Natação
- m) Chefe de Seção de Xadrez

**IV) Departamento de Competições Estudantis e Esportes Comunitários**

- a) Diretor(a) do Departamento de Competições Estudantis e esportes Comunitários
- b) Coordenador(a) de Eventos Estudantis

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

- c) Coordenador(a) de Eventos Comunitários
- d) Chefe de Seção de projetos de escolinhas de esportes
- e) Chefe de Seção de associações e Ligas Esportivas
- f) Chefe de Seção de Projetos de Atividades Físicas e Saúde
- g) Chefe de Seção de Atividades Esportivas da Zona Rural
- h) Chefe de Seção de Eventos de Lazer e Cidadania
- i) Chefe de Seção de Manutenção de Praças Esportivas

**V) Departamento Administrativo**

- a) Diretor(a) de Departamento Administrativo" (NR)

VIII – O artigo 26 passará a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe alterado o inciso III e acrescidos os incisos VI e VII:

**"Art.26- .....**  
(...)  
III – Secretaria Municipal de Cultura;  
(...)  
VI – Secretaria Municipal de Urbanismo;  
VII – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente." (NR)

IX – O artigo 27 passará a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe alterado o inciso III e acrescido o inciso IV:

**"Art.27- .....**  
(...)  
III – Secretaria Municipal de Comunicação Social;  
IV – Secretaria Municipal de Juventude e Desporto."  
(NR)

X – Ficam alterados os Anexos I, IX, XI e XV, e acrescidos os Anexos XVII e XVIII da Lei nº 1.351/08, que passam a vigorar na forma dos Anexos constantes na presente Lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



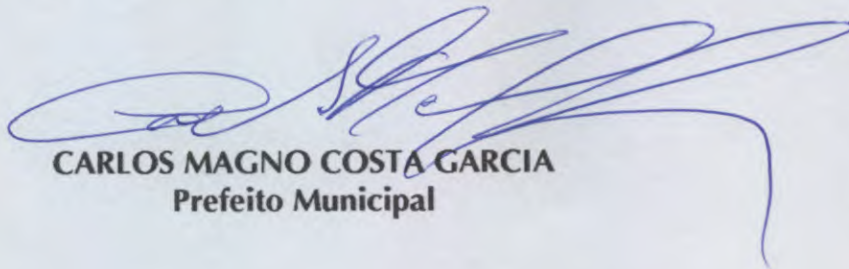


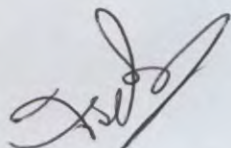
*Luiz Sergio N. Melo*  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Estância, em 29 de maio de 2015.

  
**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
Prefeito Municipal



  
Fernando Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014





*Luiz Sergio N. Melo*  
Presidente da Câmara

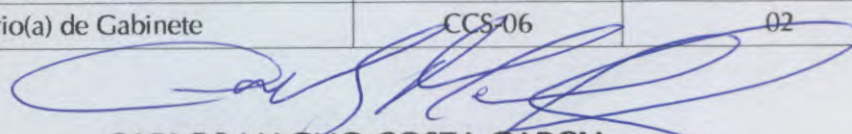
**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

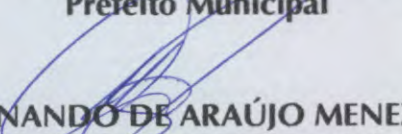
**ANEXO I**

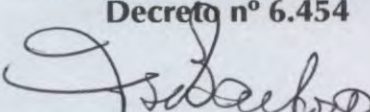
**GABINETE DO PREFEITO**

**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Nº.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>
01	Chefe de Gabinete	CCE-01	01
02	Chefe de Assuntos Institucionais	CCE-01	01
03	Assessor(a) para Assuntos Políticos	CCE-02	01
04	Assessor(a) Especial	CCS-01	02
05	Assessor(a) Parlamentar	CCS-01	02
06	Chefia de Cerimonial	CCS-01	01
07	Ouvidor(a)	CCS-01	01
08	Assessor(a) de Comunicação Interna	CCS-02	02
09	Assessor(a) de Comunicação Externa	CCS-02	02
10	Assessor(a) Nível I	CCS-03	05
11	Assessor(a) Nível II	CCS-04	12
12	Secretário(a) Geral de Gabinete	CCS-04	01
13	Assessor(a) de Eventos	CCS-06	02
14	Secretário(a) de Cerimonial	CCS-06	02
15	Secretário(a) de Gabinete	CCS-06	02

  
**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO DE ARAÚJO MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 6.454

  
**FLAVIANO DE SOUSA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 6.513/2014





  
Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

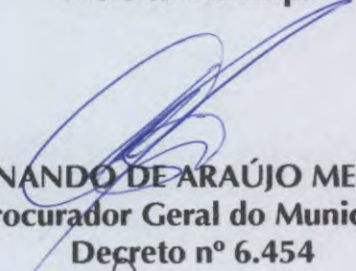
**ANEXO IX**

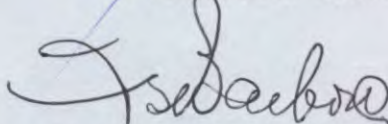
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Nº.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>
01	Secretário(a) Municipal	CCE-01	01
02	Secretário(a) Adjunto	CCE-02	01
03	Assessor(a) para Assuntos Políticos	CCE-02	01
04	Diretor(a) de Departamento	CCS-02	04
05	Coordenador(a)	CCS-02	03
06	Chefe de Divisão	CCS-04	13
07	Chefe da Secretaria Geral de Gabinete	CCS-04	01
08	Secretário(a) de Gabinete	CCS-06	01

  
**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO DE ARAÚJO MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 6.454

  
**FLAVIANO DE SOUSA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 6.513/2014





Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

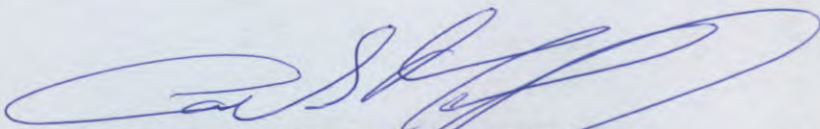
**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

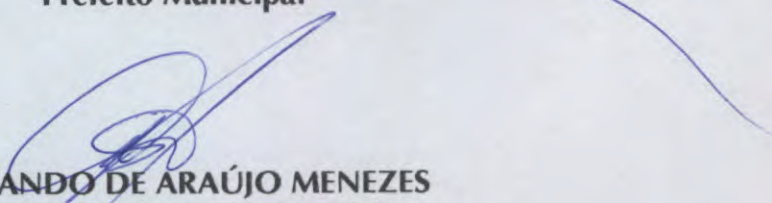
**ANEXO XI**

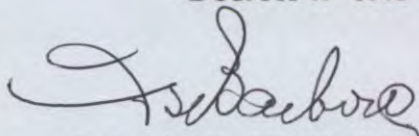
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CARGOS EM COMISSÃO**

Nº.	Denominação	Símbolo	Quantidade
01	Secretário(a) Municipal	CCE-01	01
02	Secretário(a) Adjunto	CCE-02	01
03	Assessor(a) para Assuntos Políticos	CCE-02	01
04	Assessor(a) Especial	CCS-01	01
05	Assessor(a) de Comunicação	CCS-02	01
06	Diretor(a) de Departamento	CCS-02	02
07	Assessor(a) de Assuntos Normativos	CCS-03	01
08	Chefe da Secretária Geral de Gabinete	CCS-04	01
09	Coordenador(a)	CCS-05	05
10	Chefe de Seção	CCS-06	37
11	Secretário(a) de Gabinete	CCS-06	01

  
**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO DE ARAÚJO MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 6.454

  
**FLAVIANO DE SOUSA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 6.513/2014

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143





*Luiz Sergio N. Melo*  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

ANEXO XVIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

CARGOS EM COMISSÃO

Nº.	Denominação	Símbolo	Quantidade
01	Secretário(a) Municipal	CCE-01	01
02	Secretário(a) Adjunto	CCE-02	01
03	Diretor(a) de Departamento	CCS-02	04
04	Coordenador(a)	CCS-05	07
05	Secretário(a) de Gabinete	CCS-06	01
06	Chefe de Seção	CCS-06	21

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**FERNANDO DE ARAÚJO MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 6.454

*[Handwritten Signature]*  
**FLAVIANO DE SOUSA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 6.513/2014





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

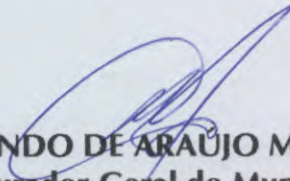
ANEXO XVII

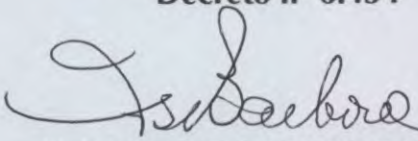
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO

Nº.	Denominação	Símbolo	Quantidade
01	Secretário(a) Municipal	CCE-01	01
02	Secretário(a) Adjunto	CCE-02	01
03	Diretor(a) de Departamento	CCS-02	02
04	Chefe de Divisão	CCS-04	04
05	Coordenador(a)	CCS-05	02
06	Secretário(a) de Gabinete	CCS-06	01

  
**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO DE ARAÚJO MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 6.454

  
**FLAVIANO DE SOUSA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 6.513/2014





Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**ANEXO XV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**CARGOS EM COMISSÃO**

Nº.	Denominação	Símbolo	Quantidade
01	Secretário(a) Municipal	CCE-01	01
02	Secretário(a) Adjunto	CCE-02	01
03	Assessor(a) para Assuntos Políticos	CCE-02	01
04	Diretor(a) de Departamento	CCS-02	05
05	Chefe de Divisão	CCS-04	10
06	Chefe da Secretaria Geral de Gabinete	CCS-04	01
07	Coordenador(a)	CCS-05	02
08	Secretário(a) de Gabinete	CCS-06	01
09	Chefe de Seção	CCS-06	04

**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**FERNANDO DE ARAÚJO MENEZES**  
**Procurador Geral do Município**  
**Decreto nº 6.454**

**FLAVIANO DE SOUSA BARBOSA**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Decreto nº 6.513/2014**